CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

INEXIGIBILIDADE 015/2022

CONTRATO N° 040/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO – PI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL O SR. FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE E A JOSEMAR RODRIGUES SOARES, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, com sede na Rua José Martins, 643 – Centro – Milton Brandão (PI), neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JOSEMAR RODRIGUES SOARES, BRASILEIRO, MÉDICO CRM N° 1556/PI, IDENTIDADE N° 456.482 SSPPI, CPF N° 240.010.663-00, RESIDENTE E DOMICILIADO EM TERESINA – PI**. vêm firmar o contrato com dispensa de licitação conforme artigo 25 e, em especial, o seu inciso II, §1º c/c art. 13° da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Prestação de serviços especializados de médicos de consultas e cirurgias para realização de atendimento a pacientes em regime de plantões no município de Milton Brandão - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O contratado estará obrigado a prestar o serviço no município de Milton Brandão - PI, com relação à execução dos serviços no município de Milton Brandão - PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO
O presente contrato terá validade até 01 de julho de 2023, a contar da sua assinatura, sendo que será considerado renovado por igual período, automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Receberá mensalmente a remuneração de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), por plantão de 24 (vinte e quatro horas), até o ultimo dia de cada mês vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e de Recibos junto a Secretaria Municipal de Saúde. Através de depósito bancário. Este fator revela a segurança que reveste a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – MULTAS

A Prefeitura Municipal de Milton Brandão fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a **CONTRATADA**:

5.1 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2 - Paralisar o serviço por mais de 08 (oito) dias, sem motivo justificado;

5.3 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de MILTON BRANDÃO.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO UNILATERAL

Fica a Prefeitura Municipal de MILTON BRANDÃO (PI) obrigada ao pagamento no valor de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato de prestação de serviços em caso de desistência unilateral por parte da Prefeitura Municipal, sem que tenha sido motivada por omissão e/ou erro no processo de cumprimento do referido contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Milton Brandão - Piauí para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante a testemunhas abaixo assinados.

Milton Brandão (PI), 01 de julho de 2022.

_____

SR. FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
- PREFEITO MUNICIPAL –
CONTRATANTE

_____

JOSEMAR RODRIGUES SOARES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF N°_____

NOME: _____ CPF N°_____

ORDEM DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE

Ordem de Prestação de Serviços relativo ao contrato, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO (PI)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Martins,643 – Centro, Milton Brandão -PI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 01.612.590/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE** do outro lado, **CONTRATADO, JOSEMAR RODRIGUES SOARES, BRASILEIRO, MÉDICO CRM N° 1556/PI, IDENTIDADE N° 456.482 SSPPI, CPF N° 240.010.663-00, RESIDENTE E DOMICILIADO EM TERESINA – PI**.

OBJETIVO
O contratado (a) prestará para a contratante serviço especializado de prestação de serviços especializados de médicos de consultas e cirurgias para realização de atendimento a pacientes em regime de plantões no município de Milton Brandão - PI.

DO PAGAMENTO
Que pela prestação dos serviços, receberá a remuneração de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, até o ultimo dia de cada mês vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e de Recibos junto a Secretaria Municipal de Saúde. Através de depósito bancário. Este fator revela a segurança que reveste a contratação.

PRAZO PARA EXECUÇÃO
Este contrato vigerá a partir de sua assinatura.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Na cidade de Milton Brandão (PI).

Milton Brandão (PI), 01 de julho de 2022.

_____
Francisco Evangelista Resende
Prefeito Municipal

VISTO: ____/_____/_____

_____
JOSEMAR RODRIGUES SOARES, BRASILEIRO, MÉDICO CRM N° 1556/PI, IDENTIDADE N° 456.482 SSPPI, CPF N° 240.010.663-00.